



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 27 de fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 119/2023

001887

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 102.407,19 (cento e dois mil, quatrocentos e sete reais e dezenove centavos)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 025/2023, firmada com a empresa **IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO**, CNPJ nº 32.680.419/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, para **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho BA, com vigência **até 29/12/2023**, conforme planilha a seguir:

		UNID				VALOR TOTAL
02	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: LATA de 400 gramas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LATA 400G	525	MARATA	R\$ 4,18	R\$ 2.194,50
05	BATATA PALHA , industrializada 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 500GR	120	BILU	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
06	BEBIDA LÁCTEA UHT , produto deverá ser isento de glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml no máximo 170	EMBAL. 200ML	438	MOCOQUINHA	R\$ 1,77	R\$ 775,26



	<p>mg de sódio. Não pode conter leveduras, patógenos, coliformes ou deteriorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem Primária: de papel cartonado (Tetra Pack) com canudo, contendo 200ml Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</p>					
12	<p>COLORAU em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios, isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct de 100g</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</p>	EMBAL. 100 G	625	MARATA	R\$ 1,09	R\$ 681,25
14	<p>EXTRATO DE TOMATE, isento de gorduras trans, glúten e aditivos. Embalagem em caixa de 340g cada com o prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</p>	EMBAL. 340G	625	FUGINI	R\$ 2,43	R\$ 1.518,75
19	<p>FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01Kg, com identificação</p>	EMBAL. 1 KG	2.100	GRANVITOR	R\$ 8,47	R\$ 17.787,00



	do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
27	MOLHO DE TOMATE , embalagem em refil de 340g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 340G	980	FUGINI	R\$ 1,76	R\$ 1.724,80
33	QUEIJO RALADO , puro parmesão 50g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 50G	240	PROVANCE	R\$ 3,89	R\$ 933,60
35	SARDINHA em conserva, em óleo comestível 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBAL. 125G	1.900	88	R\$ 4,73	R\$ 8.987,00
36	VINAGRE , a base de álcool, embalagem de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO 500ml	720	GOTA	R\$ 1,97	R\$ 1.418,40
41	REFRIGERANTE à base de guaraná, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,78	R\$ 1.347,96
42	REFRIGERANTE à base de limão, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,76	R\$ 1.342,32
43	REFRIGERANTE à base de laranja, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,69	R\$ 1.322,58



49	PROTEINA DE SOJA flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 400G	700	CAMIL	R\$ 5,29	R\$ 3.703,00
71	SALSICHA para Hot Dog. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	2.600	ESTRELA	R\$ 9,08	R\$ 23.608,00
74	CALABRESA: produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	1.273	SAUDALI	R\$ 19,89	R\$ 25.319,97
77	COSTELA DE PORCO com osso, magra, resfriada, cortada em tiras; Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade. O produto deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	400	ESTRELA	R\$ 19,89	R\$ 7.956,00
VALOR GLOBAL: R\$ 102.407,19 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).						

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001891

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
2.074 – Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição
2.150 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a fundo
2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC
2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.1002
1.600.0000
1.601.0000
1.602.0000
1.603.0000
1.604.0000
1.621.0000
1.622.0000
1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.1001
1.550.0000
1.542.0000

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO: 3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 15000000
17040000
17500000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2.059- Manutenção do Programa Benefícios Eventuais

2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.661.0000
1.660.0000
1.669.0000
1.500.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001892

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

1.750.0000

1.704.0000

LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



001893

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000001587926-13

Data de Emissão: 27/02/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO

Endereço: RUA PACIFICA CORDEIRO N. 162, VILA NOVA, CENTRO, SANTA CRUZ - PE, CEP: 56215000

CNPJ: 32.680.419/0001-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

001894



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO
CNPJ: 32.680.419/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:50 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **7041.A0F8.09D9.4A00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

001895

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 32.680.419/0001-28**Razão**

IRACLAUDIA PEREIRA S COELHO 10080751407

Social:**Endereço:**

RUA PACIFICO CORDEIRO / VILA NOVA / SANTA CRUZ / PE / 56215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023**Certificação Número:** 2023022203403395384733

Informação obtida em 27/02/2023 14:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001896

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.680.419/0001-28
Certidão nº: 42062781/2022
Expedição: 28/11/2022, às 16:44:41
Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.680.419/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICIPIO DE SANTA CRUZ**

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
AVENIDA TRES DE MAIO, Nº 276 - CENTRO
CNPJ: 24301475000186

001897

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

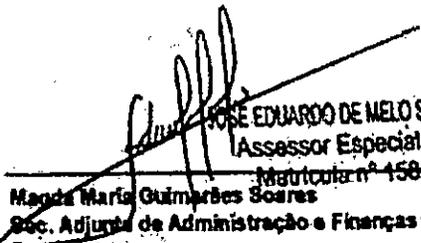
A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ, a requerimento da pessoa interessada IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	001246	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO	CPF/CNPJ:	32680419000128
Endereço:	RUA PACIFICA CORDEIRO, 162	Complm:	
Bairro:	VILA NOVA	CEP:	66215000
Cidade:	SANTA CRUZ-PE		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada da comprovante de pagamento.

Emissão: 13/02/2023 08:43:00 Validade: 14/05/2023 Usuário: MAYARA

Número/Controle da Certidão: 1186884BDD08D62B9


JOSE EDUARDO DE MELO SOUZA
Assessor Especial VI
Matrícula nº 1584
Manda Maria Guimarães Soares
Sec. Adjunta de Administração e Finanças
Responsável



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001898

PORTARIA SEFAZ Nº. 020/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 060/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, matrícula **14175**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **060/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO**, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001899

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001900

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa
IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO.

CONTRATO Nº 060/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pacífico Cordeiro, nº 162, Vila Nova Santa Cruz/PE, CEP 56.215-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.680.419/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº **003/2023** e Processo Administrativo **018/2023**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **003/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do almoxarifado central, na **avenida Paulo Afonso, S/N, vila São Francisco**, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 102.407,19 (cento e dois mil, quatrocentos e sete reais e dezenove centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
2.074 – Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição
2.150 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a fundo
2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC
2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.1002
1.600.0000
1.601.0000
1.602.0000
1.603.0000
1.604.0000
1.621.0000
1.622.0000
1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.1001
1.550.0000
1.542.0000

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO: 3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 15000000
17040000
17500000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.059- Manutenção do Programa Benefícios Eventuais



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001902

2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE
2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.661.0000
1.660.0000
1.669.0000
1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000
1.750.0000
1.704.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **José dos Santos Filho, matrícula 14175**, designado através da PORTARIA SEFAZ 020/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001906

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001908

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 28 de fevereiro de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:0029053951

0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.28 11:31:02
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IRACLAUDIA PEREIRA
SANTOS

COELHO:326804190001

28

Assinado de forma digital por
IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS
COELHO:32680419000128
Dados: 2023.02.28 15:38:02 -03'00'

IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO
Iraclaudia Pereira Santos Coelho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____;

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  _____;

Nome:

CPF/MF n.º 067.785.915-52



ANEXO ÚNICO

02	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: LATA de 400 gramas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LATA 400G	525	MARATA	R\$ 4,18	R\$ 2.194,50
05	BATATA PALHA , industrializada 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 500GR	120	BILU	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
06	BEBIDA LÁCTEA UHT , produto deverá ser isento de glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml no máximo 170 mg de sódio. Não pode conter leveduras, patógenos, coliformes ou deteriorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem Primária: de papel cartonado (Tetra Pack) com canudo, contendo 200ml Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 200ML	438	MOCOQUINHA	R\$ 1,77	R\$ 775,26
12	COLORAU em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com	EMBAL. 100 G	625	MARATA	R\$ 1,09	R\$ 681,25



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001910

	aspecto, cor, cheiros e sabor próprios, isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct de 100g. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
14	EXTRATO DE TOMATE , isento de gorduras trans, glúten e aditivos. Embalagem em caixa de 340g cada com o prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 340G	625	FUGINI	R\$ 2,43	R\$ 1.518,75
19	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 1 KG	2.100	GRANVITOR	R\$ 8,47	R\$ 17.787,00
27	MOLHO DE TOMATE , embalagem em refil de 340g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 340G	980	FUGINI	R\$ 1,76	R\$ 1.724,80
33	QUEIJO RALADO , puro parmesão 50g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 50G	240	PROVANCE	R\$ 3,89	R\$ 933,60



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001911

35	SARDINHA em conserva, em óleo comestível 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBAL. 125G	1.900	88	R\$ 4,73	R\$ 8.987,00
36	VINAGRE , a base de álcool, embalagem de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO 500ml	720	GOTA	R\$ 1,97	R\$ 1.418,40
41	REFRIGERANTE à base de guaraná, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,78	R\$ 1.347,96
42	REFRIGERANTE à base de limão, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,76	R\$ 1.342,32
43	REFRIGERANTE à base de laranja, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,69	R\$ 1.322,58
49	PROTEINA DE SOJA flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 400G	700	CAMIL	R\$ 5,29	R\$ 3.703,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001912

71	SALSICHA para Hot Dog. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	2.600	ESTRELA	R\$ 9,08	R\$ 23.608,00
74	CALABRESA: produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	1.273	SAUDALI	R\$ 19,89	R\$ 25.319,97
77	COSTELA DE PORCO com osso, magra, resfriada, cortada em tiras; Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade. O produto deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	400	ESTRELA	R\$ 19,89	R\$ 7.956,00
VALOR GLOBAL: R\$ 102.407,19 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).						

Sobradinho-BA, 28 de fevereiro de 2023

IRACLAUDIA PEREIRA
SANTOS
COELHO:32680419000128

Assinado de forma digital por
IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS
COELHO:32680419000128
Dados: 2023.02.28 15:25:16 -03'00'

IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO
Iraclaudia Pereira Santos Coelho
Representante Legal
CONTRATADA



001913

PORTARIA SEFAZ Nº. 020/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 060/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ DOS SANTOS FILHO, matrícula 14175, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 060/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001914

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2491

BAHIA - 28 de Fevereiro de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

001915

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 060/2023**

Contrato nº 060/2023. Proc. Adm. nº. 018/2023. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 003/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO, CNPJ 32.680.419/0001-28. ASSINATURA: 28/02/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 102.407,19 (cento e dois mil, quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: LATA de 400 gramas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LATA 400G	525	MARATA	R\$ 4,18	R\$ 2.194,50
05	BATATA PALHA, industrializada 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 500GR	120	BILU	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
06	BEBIDA LÁCTEA UHT, produto deverá ser isento de glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml no máximo 170 mg de sódio. Não pode conter leveduras, patógenos, coliformes ou deteriorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem Primária: de papel cartonado (Tetra Pack) com canudo, contendo 200ml Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 200ML	438	MOCOQUINHA	R\$ 1,77	R\$ 775,26
12	COLORAU em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios, isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct de 100g EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 100 G	625	MARATA	R\$ 1,09	R\$ 681,25
14	EXTRATO DE TOMATE, isento de gorduras trans, glúten e aditivos. Embalagem em caixa de 340g cada com o prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 340G	625	FUGINI	R\$ 2,43	R\$ 1.518,75



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



001916

19	FEIJÃO, cariquinha, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 1 KG	2.100	GRANVITOR	R\$ 8,47	R\$ 17.787,00
27	MOLHO DE TOMATE, embalagem em refil de 340g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 340G	980	FUGINI	R\$ 1,76	R\$ 1.724,80
33	QUEIJO RALADO, puro parmesão 50g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 50G	240	PROVANCE	R\$ 3,89	R\$ 933,60
35	SARDINHA em conserva, em óleo comestível 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBAL. 125G	1.900	88	R\$ 4,73	R\$ 8.987,00
36	VINAGRE, a base de álcool, embalagem de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO 500ml	720	GOTA	R\$ 1,97	R\$ 1.418,40
41	REFRIGERANTE à base de guaraná, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,78	R\$ 1.347,96
42	REFRIGERANTE à base de limão, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,76	R\$ 1.342,32
43	REFRIGERANTE à base de laranja, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA 2L	282	SANTA JOANA	R\$ 4,69	R\$ 1.322,58
49	PROTEINA DE SOJA flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	EMBAL. 400G	700	CAMIL	R\$ 5,29	R\$ 3.703,00
71	SALSICHA para Hot Dog. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	2.600	ESTRELA	R\$ 9,08	R\$ 23.608,00





001917

74	CALABRESA: produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	1.273	SAUDALI	R\$ 19,89	R\$ 25.319,97
77	COSTELA DE PORCO com osso, magra, resfriada, cortada em tiras; Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade. O produto deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	400	ESTRELA	R\$ 19,89	R\$ 7.956,00
VALOR GLOBAL: R\$ 102.407,19 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).						

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 061/2023

Contrato nº 061/2023. Proc. Adm. nº. 023/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 004/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURAS E OBRAS DE ALVENARIA, CNPJ 29.105.195/0001-16. **ASSINATURA:** 28/02/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados para executar pintura predial em geral com o fornecimento de materiais, visando atender as necessidades das secretarias municipais. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 307.530,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e trinta reais), conforme planilha a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrilica Em Paredes, Duas Demãos. AF 06/2014	M²	7.500	R\$ 7,99	R\$ 59.925,00
2	Pintura De Piso Com Tinta Acrilica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. AF 05/2021	M²	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
3	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrilica Em Paredes Externas, Duas Demãos. AF 11/2016.	M²	3.000	R\$ 12,70	R\$ 38.100,00
4	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrilica Em Paredes Externas. AF 06/2014.	M²	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
5	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrilica Em Teto, Duas Demãos. AF 06/2014.	M²	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
6	Pintura Com Tinta Alquídica de Fundo e Acabamento (Esmalte Sintético Grafite) Aplicada a Rolo ou Pincel Sobre Perfil Metálico Executado Em Fábrica (Por Demão) AF 01/2020	M²	3.500	R\$ 13,44	R\$ 47.040,00
7	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demão. AF 01/2021	M²	3.500	R\$ 15,99	R\$ 55.965,00
VALOR GLOBAL: R\$ 307.530,00 (TREZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).					

